



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 053/94

Espécie do Expediente "Abre crédito especial no valor de R\$ 8.687,00

(Oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 19 / setembro / 19 94

Protocolado sob n.º 1527

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 21.09.94 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento. Na mesma sessão, foi aprovada por unanimidade. *Dora*

Lei nº 1.235/94.

PLE 053/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020161 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 61AD49E59460A87DB2F57FEB1341B4E9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº GAB / nº 623 / 94

Guaíba, 19 de setembro de 1.994

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente :

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais Edis dessa DD. Casa o Projeto de Lei, em anexo, que objetiva a abertura de **Crédito Especial** no orçamento vigente.

O Crédito pleiteado destina-se ao pagamento das despesas relativas a realização das Eleições / 94, no tocantes aos serviços de computação de dados e na alimentação dos escrutinadores e demais funcionários do Poder Judiciário.

Salientamos que tal solicitação partiu do Poder Judiciário local na pessoa do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral. como informa a cópia de ofício anexa.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores, saberão reconhecer o grau de prioridade de a sua aprovação, apreciando e votando o pedido em regime de "urgência urgentíssima", face a proximidade do pleito eleitoral.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Luiz Carlos Larréa Ferreira

M. D. Presidente da Câmara Municipal

N / C

Fl. 01
UMT

PLE 053/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020161 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 61AD49E59460A87DB2F57FEB1341B4E9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 53/94

ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 8.687,00 (OITO MIL, SEIS-
CENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - É aberto, no orçamento vigente, um crédito especial
no valor de R\$ 8.687,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais)
com a seguinte classificação orçamentária:

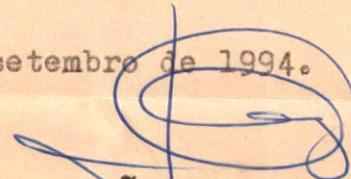
- 02- Gabinete do Prefeito
- 01- Assessoria do Gabinete
- 03- Administração e Planejamento
- 07- Administração
- 021- Administração Geral
- 1301- Apoio a Justiça Eleitoral
- 313200- Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 2º - O crédito aberto de acordo com o artigo 1º, terá como
recurso:

O excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.687,00.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de setembro de 1994.


JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HERMINIO A. RODRIGUES AZAMBUJA
Secretário da Administração





CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
90ª ZONA ELEITORAL - GUAÍBA

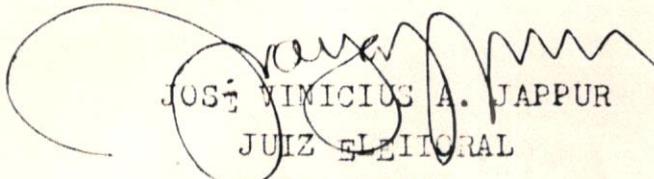
Cfº nº 72/94

Guaíba, 14 de novembro de 1.994

SENHOR PREFEITO:

Pelo presente requisito a V.Exa. o pagamento das despesas dos trabalhos de computação dos dados via informática da firma CONTAC, bem como da alimentação dos scrutinadores e demais funcionários, em número aproximado de cento e trinta pessoas, da firma CATTANI, SAS & CIA.LTDA., referente aos pleitos de 03 de outubro e 15 de novembro p.v., cujos orçamentos seguem anexos.

Atenciosamente,


JOSÉ VINICIUS A. JAPPUR
JUIZ ELEITORAL
90ª ZONA

AO
EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
GUAÍBA-RS.*



Fl. 03
10/11



Fl. 04
mjb

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Paracor N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

053/94

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Favorável.

Sala das Comissões, em 23/09/94

Sabatini
Presidente

Prado

Amorim
Relator

PLE 053/1994 - AUTORJA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/poftal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020161 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 61AD49E59460A87DB2F57FEB1341B4E9





Fl. 03
02/94

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º 01

PROCESSO N.º 053/94

REQUERENTE EXECUTIVO

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Conforme solicitação do Sr. Juiz Eleitoral
fls. 03, e previsto orçamentário sendo
favorável.*

Sala das Comissões, em 21/09/94

Presidente

Relator

PLE 053/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020161 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 61AD49E59460A87DB2F57FEB1341B4E9





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 254 / 94.

EM 23 / 09 / 1994.

Senhor Prefeito:

Pelo presente encaminhamos a V.Sa. os Projetos -de- leis 053/94 que " Abre crédito especial no valor de R\$ 8.687,00 ' (Oito Mil, seiscientos e oitenta e sete reais) e o 055/94 " Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal " aprovados' por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 21 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim solicitamos -lhe a gentileza de enviar - nos, se sancionado forem os projetos, uma via da lei corresponde_nte para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de apreço e consideração


Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

